

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ADRIANA DO SOCORRO ALVES REIS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019. **HELDER BARBALHO** Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JAIRO SANTOS FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de outubro de 2019. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019. **HELDER BARBALHO** Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDILENE ARLY NUNES NEVES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de outubro de 2019. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019. **HELDER BARBALHO** Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Portaria nº. 013/2018-CGD/PAD, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33.639. de 18 de junho de 2018; Considerando as informações constantes do Processo nº. 2017/412711; Considerando o Parecer nº. 528/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, **R E S O L V E:** Art. 1º Demitir o servidor JOSÉ MARIA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº. 57202086/1, do cargo de Assistente de Trânsito, lotada na CIRETRAN de Paragominas/PA, com fulcro nos art. 177, inciso VI e art.178, inciso V e art. 190, XVIII, c/c o art. 195, todos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019. **HELDER BARBALHO** Governador do Estado

ERRATA

Do Decreto de 13 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.951, página 7, coluna 2, que trata da exoneração de VANIELLE FERNANDES LIMA, do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1: **Onde se lê:** ..., com lotação no Hospital Ophir Loyola. **Leia-se:** ..., com lotação no Hospital Ophir Loyola, a contar de 31 de julho de 2019.

Protocolo: 493127

DECRETO Nº 376, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 3.342.612,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "f", art. 6º, inciso I alínea "h" da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018; **D E C R E T A:** Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.342.612,39 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0124	449051	3.000.000,00
871010803214438402 - FEAS	0139	339014	30.000,00
871010824414438386 - FEAS	0139	334181	37.612,39
871010824414438387 - FEAS	0139	339014	40.000,00
871010824414438399 - FEAS	0139	339014	215.000,00
871010824414438400 - FEAS	0139	339014	20.000,00
		TOTAL	3.342.612,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2019. **HELDER BARBALHO** Governador do Estado **HANA SAMPAIO GHASSAN** Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 377, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.324.723,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.324.723,54 (Oito Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	700.000,00
081012781214338317 - SEEL	0101	335041	200.000,00
161011212214167604 - SEDUC	0102	339039	2.595.000,00
181011433112978311 - SEJUDH	0101	339046	29.000,00
181011433112978312 - SEJUDH	0101	339049	42.500,00
311010612212978338 - CBM	0101	339039	90.000,00
311010618214258282 - CBM	0101	339033	100.000,00
901011030214278289 - FES	0103	449052	3.562.530,00
951012645114157532 - NGTM	0101	449051	1.005.693,54
		TOTAL	8.324.723,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101010412214248619 - CRG - Santarém	0101	339014	25.674,00
101010412214248619 - CRG - Santarém	0101	339036	16.296,00
101010433112978687 - CRG - Santarém	0101	339049	10.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339030	20.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339037	20.400,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	449052	50.000,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	339005	5.000,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	339008	15.000,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	339018	10.000,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	339014	40.000,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	339030	20.000,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	339036	7.296,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	339039	68.248,00
101020412612978496 - CRG - Marabá	0101	339140	37.000,00
101020413112978479 - CRG - Marabá	0101	339139	2.471,48
101020433112978416 - CRG - Marabá	0101	339049	10.000,00
101030412212978411 - CRG - Itaituba	0101	339008	10.000,00
101030433112978414 - CRG - Itaituba	0101	339046	85.248,00
101030433112978417 - CRG - Itaituba	0101	339049	10.000,00
101040412212978412 - CRG - Altamira	0101	339008	10.000,00
101040433112978412 - CRG - Altamira	0101	339049	10.000,00
101040433112978415 - CRG - Altamira	0101	339046	85.248,00
101050412212978609 - CRG - Redenção	0101	339030	5.000,00
101050412212978623 - CRG - Redenção	0101	339036	0,01
101050433112978418 - CRG - Redenção	0101	339049	10.000,00
101050433112978613 - CRG - Redenção	0101	339046	35.248,00
101060412212978610 - CRG - Breves	0101	339008	30.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	0101	339030	100.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	0101	339033	50.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	0101	339037	250.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	0101	339039	200.000,00
101060412212978618 - CRG - Breves	0101	339030	55.000,00
101060412212978618 - CRG - Breves	0101	339014	50.000,00
101060412212978624 - CRG - Breves	0101	339033	20.800,00
101060412212978624 - CRG - Breves	0101	339036	44.296,00
101060412212978624 - CRG - Breves	0101	339039	150.000,00
101060412612978616 - CRG - Breves	0101	339140	30.000,00
101060413112978683 - CRG - Breves	0101	339139	100.000,00
101060433112978614 - CRG - Breves	0101	339046	85.248,00
101060433112978686 - CRG - Breves	0101	339049	10.000,00
161011212214167606 - SEDUC	0102	449052	1.049.324,09
161011233112978311 - SEDUC	0102	339046	545.675,91
161011242214272550 - SEDUC	0102	449051	1.000.000,00
18101141212978339 - SEJUDH	0101	339036	71.500,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	200.000,00
311010612814258278 - CBM	0101	339036	90.000,00
311010612814258278 - CBM	0101	339047	100.000,00
951012645114157537 - NGTM	0101	449051	2.469.056,51
951012645114157537 - NGTM	4101	449051	1.005.693,54
		TOTAL	8.324.723,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO Governador do Estado **HANA SAMPAIO GHASSAN** Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo 493135



PORTARIA Nº 5.075/2019-CCG DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2019/488957,
R E S O L V E:
I. exonerar EDILENE ARLY NUNES NEVES do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 1º de outubro de 2019.
II. nomear PEDRO PAULO PELOSO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 1º de outubro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019, PARSIFAL DE JESUS PONTES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 5.076/2019-CCG DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e